



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 19/2025/PROGRAD/UFS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR I E PROFESSOR FORMADOR II NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe e a Coordenação Institucional do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto na Portaria CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento do PARFOR, e com o Edital Conjunto nº 23/2023, torna públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Professor Formador I e Professor Formador II, no curso de Licenciatura em Educação do Campo, aprovado pelas resoluções 28/2024/CONEPE/UFS e 28/2024/CONSU/UFS, para o primeiro e segundo módulos do curso, a ser desenvolvido ao longo do ano letivo de 2025.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para credenciamento de professores aptos a exercer a função de Professor Formador I e Professor Formador II, regido por este Edital, será realizado pelo Departamento de Educação, Campus de São Cristóvão, da Universidade Federal de Sergipe (UFS).
- 1.2. Este Processo Seletivo Simplificado para credenciamento de professores aptos a exercer a função de Professor Formador I e Professor Formador II será conduzido por comissão, composta por três componentes, todos indicados pelo Conselho Departamental do Departamento de Educação.
- 1.3. Da comissão de seleção farão parte três professores da UFS, ativos ou inativos, além de um suplente.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. O presente Edital visa, dentro de seu prazo de vigência, estabelecer uma relação nominal de docentes credenciados, que poderão vir a ser convidados pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo/DED/UFS, observados os critérios da conveniência e oportunidade, para assumir função de Professor Formador I e Professor Formador II, quando da oferta dos componentes curriculares do curso, no formato de alternância (Tempo aula e Tempo Comunidade);
- 2.2. O total de vagas de docentes credenciados convidados será definido pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo/Departamento de Educação/Coordenação Institucional PARFOR EQUIDADE/UFS, a partir da necessidade de oferta dos componentes curriculares por módulo.
- 2.3. Serão convidados os candidatos credenciados, para atuar nas áreas/disciplinas informadas no Quadro 01.

**Quadro 01: ÁREAS/DISCIPLINAS CURRICULARES MÓDULOS I E II**

<b>CÓDIGO</b>	<b>Tempo aula</b>	<b>Tempo comunidade</b>	<b>DISCIPLINA</b>
EDU0298	45h	15h	Introdução à Filosofia
EDU0299	45h	15h	Fundamentos Sociológicos da Educação
EDU0300	45h	15h	Seminário de Produção de Texto
EDU0301	45h	15h	História da Educação
EDU0302	45h	15h	Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem
EDU0303	45h	15h	Educação e Direitos Humanos
EDU0304	45h	15h	Fundamentos da Antropologia
EDU0305	45h	15h	Língua Brasileira de Sinais
EDU0306	45h	15h	Fundamentos Filosóficos da Educação
EDU0307	45h	15h	História do Brasil
EDU0308	45h	15h	Educação e Cultura
EDU0309	45h	15h	Teoria Política Clássica e Contemporânea
EDU0310	45h	15h	Política e Gestão Educacional

- 2.4 As disciplinas serão ministradas por módulo, de forma condensada, cumprindo 8 horas diárias (manhã e tarde), até atingir a carga horária da disciplina.

### **3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PROFESSOR FORMADOR I**

- 3.1. Ser docente da IES ofertante ou pertencer ao quadro efetivo de secretaria de educação) quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente de curso de licenciatura; b) quando se tratar de IES privada sem fins lucrativos, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- 3.2. Possuir título de mestre ou doutor;
- 3.3. Possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;
- 3.4. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;
- 3.5. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios:a) docência em disciplina de curso de licenciatura;b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;d) coordenação de curso de licenciatura;e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.

#### **4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PROFESSOR FORMADOR II**

- 4.1. Pertencer, preferencialmente, ao quadro da IES ofertante ou de secretarias de educação;
- 4.2. Ter formação em nível de pós graduação, lato sensu ou stricto sensu;
- 4.3. Possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;
- 4.4. Comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;
- 4.5. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:a) docência em disciplina de curso de licenciatura;b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;d) coordenação de curso de licenciatura;e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. Conforme cronograma apresentado no Anexo I deste Edital, as inscrições serão realizadas no período de 07/03 a 17/03/2025.
- 5.2. As inscrições serão realizadas por e-mail: educampo@academico.ufs.br
- 5.3. Os candidatos devem enviar os documentos digitalizados, seguindo a ordem abaixo, em arquivo único, formato pdf, para o e-mail

educampo@academico.ufs.br aos cuidados da Comissão de Seleção do Processo Simplificado para Credenciamento de Professores aptos a exercer a função de professor formador I e professor Formador II /Licenciatura em Educação do Campo/Parfor Equidade.

#### 5.4. Documentos Obrigatórios para Professor Formador I

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo II)
- b) Documento Oficial com Foto
- c) CPF (caso não apareça em outro documento oficial com foto)
- d) Termo de Compromisso (Anexo III)
- e) Documento comprobatório de que é Docente da IES ofertante ou que pertence ao quadro efetivo de secretaria de educação (quando se tratar de IES pública, deve pertencer ao quadro permanente da IES como docente de curso de licenciatura; quando se tratar de IES privada sem fins lucrativos, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais; não ser contratado em regime horista e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura);
- f) Declaração da coordenação do curso e/ou da direção do centro onde está lotado, confirmando que está em efetivo exercício, ministrando disciplina(s) em curso de licenciatura.
- g) Diploma de Graduação na área do curso.
- h) Certificado de Pós-graduação Stricto Sensu
- i) Documento comprobatório da experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios:
  - I - docência em disciplina de curso de licenciatura;
  - II - docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
  - III - atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
  - IV - coordenação de curso de licenciatura;
  - V - docência ou gestão pedagógica na educação básica.
- j) Documento comprobatório de experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior.

#### 5.5. Documentos Obrigatórios para Professor Formador II:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo II)
- b) Documento Oficial com Foto
- c) CPF (caso não apareça em outro documento oficial com foto)
- d) Termo de Compromisso (Anexo III)

- e) Documento comprobatório de que é Docente da IES ofertante ou que pertence ao quadro efetivo de secretaria de educação;
  - f) Diploma de Graduação na área do curso
  - g) Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) ou Pós Graduação Stricto Sensu;
  - h) Documento comprobatório de experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;
  - i) Documento comprobatório de experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:
    - I - docência em disciplina de curso de licenciatura;
    - II - docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
    - III - atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
    - IV - coordenação de curso de licenciatura;
    - V - docência ou gestão pedagógica na educação básica.
- 5.6. Para efeito de inscrição serão considerados somente A PRIMEIRA mensagem eletrônica enviada para o endereço eletrônico informado no item 5.2, COM ANEXO dos documentos citados no item 5.3 para Professor Formador I ou 5.4 para Professor Formador II. Serão invalidados quaisquer contatos e documentos enviados posteriormente.
- 5.7. O envio de documentos ilegíveis ou corrompidos implicará no indeferimento da inscrição.
- 5.8. Serão indeferidas, automaticamente, as solicitações enviadas por quaisquer outras vias distintas da apresentada no item 5.2 do presente Edital.

## **6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

- 6.1. O Processo Seletivo será desenvolvido em três etapas: 1ª etapa – Homologação das inscrições (eliminatória); 2ª etapa - Análise da documentação apresentada (eliminatória); 3ª etapa - Credenciamento dos docentes selecionados na Plataforma Freire.
- 6.2. Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da 2ª etapa.
- 6.3. A homologação das inscrições fica condicionada à entrega da documentação exigida no item 5.3 ou 5.4 deste Edital.
- 6.4. Uma vez homologadas pela Comissão de Seleção, as inscrições serão

divulgadas na página da PROGRAD obedecido o prazo determinado no cronograma do Anexo I deste Edital.

- 6.5. Os candidatos serão considerados credenciados e estarão aptos ao exercício da função de Professores Formadores I e II, uma vez atendidos todos os requisitos exigidos no item 3 ou 4 deste Edital.

## **7. DO RESULTADO**

- 7.1. O Chefe do Departamento de Educação/UFS comunicará à PROGRAD, via memorando eletrônico, o Resultado Provisório e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para credenciamento de professores aptos a exercer a função de Professor Formador I e Professor Formador II.
- 7.2. Os resultados conterão lista nominal dos candidatos, que poderão vir a ser convidados pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, observados os critérios da conveniência e oportunidade, para assumir função de Professor Formador I e Professor Formador II, quando da oferta modular dos componentes curriculares.
- 7.3. O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.
- 7.4. Os resultados serão publicados em 26/03/2025, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado no Anexo I deste Edital.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer função de Professor Formador I e Professor Formador II, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma apresentado no Anexo I deste Edital.
- 8.2. Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e envio do formulário disponível no Anexo III deste Edital para Comissão de Seleção via e-mail: [educampo@academico.ufs.br](mailto:educampo@academico.ufs.br)
- 8.3. Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informado no Anexo I deste Edital e não exercerão efeito suspensivo no Processo Seletivo Simplificado para Professor Formador I e Professor Formador II.
- 8.4. Não serão aceitos recursos impressos, bem como recursos extemporâneos.
- 8.5. Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.
- 8.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.
- 8.7. As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos.

## **9. DA BOLSA**

- 9.1. O Professor Formador I fará jus a uma 1 (uma) cota mensal no valor de R\$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais) a cada 15h de componente curricular ministrado a cada grupo de até 40 alunos, limitando-se a 06 mensalidades por componente curricular.
- 9.2. O Professor Formador II fará jus à uma 1 (uma) cota mensal no valor de R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) a cada 15h de componente curricular ministrado a cada grupo de até 40 alunos, limitando-se a 06 mensalidades por componente curricular.
- 9.3. A participação no PARFOR na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a UFS ou com a CAPES.
- 9.4. O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas relativas ao PARFOR para justificar a realização de atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos do Programa.
- 9.5. As bolsas serão pagas pela CAPES exclusivamente ao beneficiário, mediante depósito mensal em conta de titularidade do bolsista, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.
- 9.6. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PARFOR com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE que tenham por base a Lei N.º 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES.
- 9.7. Os candidatos selecionados irão compor um quadro de Bolsistas do Parfor/UFS e farão jus à bolsa na medida em que forem lotados e ministrarem um componente curricular em um dos cursos do Parfor - UFS.
- 9.8. A seleção no processo não garante lotação em todos os semestres do curso. Isso ocorrerá na medida em que cada curso necessitar do docente, sempre obedecendo a área de formação/atuação do Docente, bem como suas escolhas de disciplinas no ato da inscrição.
- 9.9. A lotação será realizada, exclusivamente, pela Coordenação do Curso.
- 9.10. As vagas serão preenchidas, prioritariamente, seguindo a ordem de classificação e escolhas de componentes do candidato no ato da inscrição.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

- 10.1. São atribuições do Professor Formador I e II:

I - elaborar e cumprir plano de atividades em consonância com o projeto pedagógico do curso em que atua e mediante a aprovação do Coordenador de Curso;

- II - zelar pela aprendizagem dos alunos e pela qualidade do ensino ministrado.
- III- orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina/componente curricular, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, os dias letivos e os horários estabelecidos;
- IV - participar integralmente de atividades relativas ao planejamento e à avaliação promovidas no âmbito do curso em que atua.
- V - atualizar-se constantemente sobre os temas e pesquisas relacionados à área de conhecimento do componente curricular sob sua responsabilidade.
- VI - colaborar nas atividades promovidas pela coordenação de curso e pela coordenação institucional.
- VII - organizar e aplicar as avaliações acadêmicas dos alunos e comunicar os resultados à coordenação do curso.
- VIII - apresentar à coordenação de curso, ao final das atividades do componente curricular ou sempre que solicitado, o plano de curso, o relatório das atividades desenvolvidas e o registro de frequência dos alunos;
- IX - fornecer, sempre que solicitado pelas coordenações ou pela CAPES, relatórios e informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades.
- X - orientar os estudantes, quando solicitado.
- XI - auxiliar o Coordenador Institucional e o Coordenador de Curso na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- XII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES; e
- XIII - participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao PARFOR EQUIDADE.

## **11.. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR I E PROFESSOR FORMADOR II PARFOR EQUIDADE**

- 11.1. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para Professor Formador I e Professor Formador II será de um ano, contados a partir da data da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Fica o candidato, ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções nele contidas.
- 12.2. O candidato é responsável pelo correto preenchimento dos formulários



no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se o Departamento de Educação, a coordenação institucional do Parfor e a coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo desta incumbência.

- 12.3. A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, bem como do credenciamento, convite e cadastramento no SGB/CAPES.
- 12.4. Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico, fato que isenta o Departamento de Educação, a coordenação institucional do Parfor e a coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 12.5. As inscrições de que trata este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.
- 12.6. A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima de um ano no magistério do ensino básico ou superior.
- 12.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação/UFS.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 28 de fevereiro de 2025.

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. MARIA JOSÉ NASCIMENTO SOARES  
Chefe do Departamento de Educação

Edital Nº 19/2025/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>PROCESSOS</b>	<b>DATAS</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28/02/2025
INSCRIÇÃO	07/03 a 17/03/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	19/03/2025
RESULTADO PROVISÓRIO	20/03/2025
PRAZO RECURSAL	21/03 a 24/03/2025
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	26/03/2025

**ATENÇÃO CANDIDATO (A):** O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, ressaltamos que se trata de um cronograma provável, pois pode se confirmar, ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção. Por isso, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no site da PROGRAD.

Edital N° 19/2025/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE

**ANEXO II**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ASSINALE PARA QUAL A VAGA ESTÁ SE CANDIDATANDO

PROFESSOR FORMADOR I (    )

PROFESSOR FORMADOR II (    )

<b>Nome completo:</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>Nº</b>
<b>Complemento:</b>		<b>Bairro:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CPF:</b>		<b>Data de Nascimento:</b>
<b>RG:</b>		<b>Órgão Expedidor:</b>
		<b>Data de Expedição:</b>
<b>Telefone fixo:</b>		<b>Telefone móvel:</b>
<b>E-mail:</b>		
<b>Endereço do Currículo Lattes:</b>		
<b>Componente(s) Curricular(es) Pretendido(s):</b>		

**Documentos apresentados no ato da inscrição para Professor Formador I:**

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo II) (        )
- b) Documento Oficial com Foto (        )
- c) CPF (caso não apareça em outro documento oficial com foto) (        )
- d) Termo de Compromisso (Anexo III) (        )
- e) Documento comprobatório de que é Docente da IES ofertante ou que pertence ao quadro efetivo de secretaria de educação (quando se tratar de IES pública, deve pertencer ao quadro permanente da IES como docente de curso de licenciatura; quando se tratar de IES privada sem fins lucrativos, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais; não ser contratado em regime horista e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura); (        )
- f) Declaração da coordenação do curso e/ou da direção do centro onde está lotado, confirmando que está em efetivo exercício, ministrando disciplina(s) em curso de licenciatura. (        )
- g) Diploma de Graduação na área do curso. (        )
- h) Certificado de Pós-graduação Stricto Sensu (        )
- i) Documento comprobatório da experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios:
  - I - docência em disciplina de curso de licenciatura;
  - II - docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
  - III - atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
  - IV - coordenação de curso de licenciatura;
  - V - docência ou gestão pedagógica na educação básica.
- j) Documento comprobatório de experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior.

Ciente dos requisitos para a inscrição e convocação exigidos no EDITAL N.º 19/2025/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE.

Concordo plenamente com os termos propostos.

São Cristóvão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do (a) candidato (a)

Edital N° 19/2025/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE

**ANEXO III**

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>
<b>N. DE INSCRIÇÃO:</b>
<b>ÁREA/CURSO:</b>
<b>CONTESTAÇÃO FUNDAMENTADA:</b>

São Cristóvão, .....de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO V**

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**Presidente:**

**Marizete Lucini**

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO /UFS)

**1ª examinadora:**

**Rosimeire Marcedo Costa**

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO /UFS)

**2ª examinadora:**

**Marilene Santos**

(DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO /UFS)

**Suplente:**

**Maria José Nascimento Soares**

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO /UFS)